

145202 - Gerência Administrativo - Financeira - GERA F

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
26.122.051.2001	3.3.90.39	000	290.000	
26.122.051.2001	3.3.90.39	040		290.000
TOTAL			290.000	290.000

ANEXO IV

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 1
-----------------------------	--	--------

14 - Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura - SETIN

1455 - Superintendência de Manutenção e Conservação da Cidade - SUMAC

145502 - Gerência Administrativo - Financeira - GERA F

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
15.512.007.2122	3.3.90.39	007	50.000	
15.512.007.2122	3.3.90.39	000		50.000
TOTAL			50.000	50.000

DECRETO Nº 18.594 de 29 de julho de 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, no trecho que ora indica, localizada no subdistrito de Itapuã, zona urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

Vértices			Vértices		
Ponto	x	y	Ponto	x	y
0	566,282,0873	8568,322,6877	54	565,794,1693	8569,067,4779
1	566,197,5948	8568,292,2817	55	565,794,3597	8569,086,0523
2	566,040,8719	8568,425,1359	56	565,773,1854	8569,149,4992
3	566,023,0091	8568,460,6746	57	565,746,0820	8569,184,8227
4	566,015,1951	8568,537,5695	58	565,723,5678	8569,224,1392
5	565,982,0134	8568,778,5257	59	565,671,1293	8569,353,3798
6	565,970,9933	8568,850,6638	60	565,663,4570	8569,383,2180
7	565,923,5903	8569,009,0045	61	565,654,9639	8569,454,9166
8	565,908,9365	8569,100,1195	62	565,663,6249	8569,510,8446
9	565,837,5803	8569,351,4679	63	565,689,1563	8569,567,2295
10	565,790,3240	8569,519,2286	64	565,716,3168	8569,604,7197
11	565,778,5467	8569,592,4469	65	565,743,0368	8569,629,2185
12	565,754,9473	8569,612,3264	66	565,755,5461	8569,644,1085
13	565,730,1709	8569,589,6096	67	565,775,2793	8569,674,9826
14	565,707,8310	8569,558,7735	68	565,783,9234	8569,703,4001
15	565,682,2996	8569,502,3885	69	565,784,9367	8569,749,7393
16	565,675,3216	8569,457,3281	70	565,784,2000	8569,763,9776
17	565,683,8147	8569,385,6295	71	565,780,5096	8569,793,32871
18	565,690,1253	8569,361,0872	72	565,778,0854	8569,805,8186
19	565,742,5513	8569,231,8773	73	565,763,6911	8569,860,6040
20	565,762,3458	8569,197,3023	74	565,760,7389	8569,901,1809
21	565,789,4494	8569,161,9784	75	565,761,4985	8569,907,9546
22	565,814,8586	8569,085,8422	76	565,772,1215	8569,944,4085
23	565,814,6664	8569,067,0891	77	565,808,7636	8570,019,2218
24	565,807,9415	8568,984,9452	78	565,790,3430	8570,033,7506
25	565,834,0351	8568,862,0596	79	565,765,0717	8570,012,8686
26	565,840,5265	8568,778,6009	80	565,744,9609	8570,037,2065
27	565,834,5810	8568,865,0794	81	565,859,3215	8570,130,3718
28	565,827,8241	8568,621,0667	82	565,878,6139	8570,106,6903
29	565,802,1312	8568,521,4171	83	565,863,4291	8570,094,1428
30	565,798,7325	8568,511,9319	84	565,847,3384	8570,054,7647
31	565,793,6618	8568,501,0423	85	565,838,4947	8570,004,9002
32	565,789,4590	8568,482,5668	86	565,801,7577	8569,929,8932

33	565,788,4175	8568,392,4742	87	565,794,2929	8569,904,2770
34	565,789,3173	8568,378,2862	88	565,793,5333	8569,897,5032
35	565,813,5307	8568,204,2336	89	565,795,8079	8569,868,9898
36	565,860,0482	8568,176,1238	90	565,810,0021	8569,814,2044
37	565,861,7412	8568,171,4191	91	565,813,2511	8569,797,4096
38	565,759,4522	8568,134,6087	92	565,816,9415	8569,768,1001
39	565,757,7592	8568,139,3133	93	565,817,8288	8569,749,0178
40	565,793,6111	8568,198,6427	94	565,815,9738	8569,659,6170
41	565,769,4395	8568,372,3946	95	565,835,1764	8569,511,8484
42	565,768,0228	8568,401,6948	96	565,951,6484	8569,107,2870
43	565,768,9620	8568,482,9488	97	566,001,6204	8569,026,9382
44	565,776,8207	8568,513,4388	98	566,068,9577	8568,795,8313
45	565,780,1485	8568,520,5855	99	566,076,1286	8568,758,8427
46	565,782,2804	8568,526,5353	100	566,093,4079	8568,585,6988
47	565,807,9733	8568,626,1849	101	566,087,4585	8568,557,5428
48	565,814,1090	8568,666,1516	102	566,089,0579	8568,533,2370
49	565,820,0545	8568,779,6730	103	566,096,1407	8568,491,8184
50	565,813,9759	8568,857,8310	104	566,145,4399	8568,443,4594
51	565,787,9548	8568,877,6306	105	566,194,3453	8568,403,9901
52	565,740,2589	8568,874,6529	106	566,231,2946	8568,377,4265
53	565,733,2804	8569,004,4606	107	566,288,3514	8568,326,7262
---	---	---	0	566,282,0873	8568,322,6877

Área: 160.594,24 m²

Perímetro: 7.454,04 m

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada a implantação da Avenida Tamburugy, ligação Patamares/Avenida Luiz Viana Filho, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2008.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PEDRO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal do Governo

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JUNIOR
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE ABREU
Secretário Municipal da Habitação

KÁTIA CRISTINA GOMES CARMELO
Secretária Municipal do Planejamento, Urbanismo
e Meio Ambiente

DECRETO Nº 18.595 de 29 de julho de 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, no trecho que ora indica, localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A: